

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 20 125/2006

Por despacho do inspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 15 de Setembro de 2006, foi Lúcia Teixeira Braz César, militar do Exército Português em regime de contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º e da alínea a) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Esta nomeação tem cabimento orçamental confirmado por parte da 7.ª Delegação da Direcção Geral do Orçamento (declaração n.º 14/2006, de 28 de Junho de 2006).

19 de Setembro de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Veríssimo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 20 126/2006

Considerando que:

- a) A directora-geral do Turismo foi exonerada a seu pedido, em 15 de Maio de 2006, do cargo que ocupava;
- b) A Resolução n.º 39/2006, publicada no *Diário da República* de 21 de Abril de 2006, determinou, no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), a extinção da Direcção-Geral do Turismo;
- c) Se prevê que a extinção ocorra no prazo máximo de dois meses;
- d) Importa assegurar neste prazo o funcionamento da Direcção-Geral do Turismo, bem como a transição de competências para o Instituto do Turismo de Portugal:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril (Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional), e do disposto nos artigos 36.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia e da Inovação no despacho n.º 13 027/2005 (2.ª série), de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, determino:

1 — As atribuições da Direcção-Geral do Turismo serão exercidas pelas subdirectoras-gerais do Turismo de acordo com o disposto nos números seguintes.

2 — A subdirectora-geral do Turismo licenciada Maria Isabel Ramos de Figueiredo Vinagre exercerá as seguintes competências:

- a) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da Direcção-Geral do Turismo (DGT) no âmbito do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, e respectivas alterações, bem como dos seus regulamentos;
- b) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da DGT no âmbito do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, e respectivas alterações, bem como dos seus regulamentos;
- c) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da DGT no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2002, de 11 de Março, bem como dos seus regulamentos, e ainda despachar todos os assuntos relativos a processos de turismo no espaço rural pendentes na Direcção-Geral do Turismo à data de entrada em vigor do diploma atrás citado;
- d) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da DGT no âmbito do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, bem como dos seus regulamentos;
- e) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da DGT no âmbito do Decreto-Lei n.º 275/93, de 5 de Agosto, bem como dos seus regulamentos;
- f) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da DGT no âmbito do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto;
- g) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da DGT no âmbito do Decreto-Lei n.º 204/2000, de 1 de Setembro, bem como dos seus regulamentos;
- h) Nas competências ora delegadas nas alíneas a) a g) excluem-se todos os assuntos relativos a matéria contra-ordenacional e aplicação de coimas e sanções acessórias;

i) Despachar, em geral, sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da DGT, em sede de caça e actividades venatórias, designadamente no âmbito do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro;

j) Propor a atribuição ou revogação do benefício da utilidade turística, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro;

k) Emitir a declaração prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 354/86, de 23 de Outubro, relativamente ao exercício da indústria de aluguer de veículos automóveis sem condutor;

l) Aprovar os planos e preços das viagens internacionais, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 45/72, de 5 de Fevereiro;

m) Despachar, em geral, todos os assuntos inerentes às competências da DGT que ainda subsistam de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro, e com o Decreto Regulamentar n.º 8/89, de 21 de Março;

n) Despachar em geral todos os assuntos de competência da DGT no âmbito do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME);

o) Declarar de interesse para o turismo os estabelecimentos, as iniciativas, os projectos e as actividades, nos termos previstos nos respectivos diplomas legais;

p) Pronunciar-se, sempre que a lei o preveja e no âmbito de competências da DGT, quanto à relevância do valor histórico, arquitectónico, artístico ou cultural de quaisquer edifícios ou outros imóveis;

q) Despachar os assuntos relativos aos Programas Integrados Turísticos de Natureza Estruturante e Base Regional (PITER);

r) Assegurar a coordenação da Comissão Nacional de Acompanhamento, Selecção e Avaliação (CNASA), à qual compete a gestão do Programa de Intervenções para a Qualificação do Turismo (PIQ-TUR), bem como despachar os assuntos inerentes a este Programa, no âmbito das competências da DGT;

s) Representar a DGT na Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projectos de Potencial Interesse Nacional (CAAPIN);

t) Despachar, em geral, todos os assuntos concernentes às competências que a lei orgânica da Direcção-Geral do Turismo estabelece para a Direcção de Serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos (DSEAP), a Direcção de Serviços de Estudos e Estratégia Turísticos (DSET) e a Direcção de Serviços de Ordenamento e Estruturação de Destinos (DSOED);

u) Autorizar a inscrição e participação de funcionários adstritos à DSEAP, à DSET e à DSOED em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e noutras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional;

v) Autorizar deslocações em serviço no território nacional de pessoal adstrito aos serviços mencionados na alínea anterior, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, à excepção do avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, a que os funcionários tenham direito;

w) Aprovar os mapas de férias dos directores de serviços da DSEAP, DSET e DSOED, dos chefes das divisões nelas integradas e do pessoal afecto ao gabinete da mesma subdirectora-geral.

3 — A subdirectora-geral do Turismo licenciada Maria Teresa Rodrigues Monteiro exercerá as seguintes competências:

a) Despachar em geral todos os assuntos concernentes às competências que a lei orgânica da DGT comete à Direcção de Serviços de Regulação Turística e à Direcção de Serviços de Informação e Acompanhamento das Organizações Internacionais do Sector do Turismo, bem como às divisões nesta última integradas, e afectar o pessoal necessário a cada uma delas, e ainda as matérias relativas ao Gabinete de Apoio ao Empresário;

b) Despachar todos os assuntos relativos à gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais da DGT, bem como os referentes à gestão da área informática e dos sistemas de informação e afectar o pessoal necessário a cada uma delas;

c) Determinar a abertura dos processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas e sanções acessórias em todas as matérias e infracções que sejam da competência da DGT;

d) Praticar os seguintes actos relativos ao pessoal integrado nas unidades orgânicas referidas nas alíneas a) e b) e ao pessoal afecto ao gabinete da subdirectora-geral:

e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e noutras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional de pessoal adstrito aos serviços mencionados nas alíneas a) e b), qualquer que seja o meio de transporte utilizado, à excepção do avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, a que os funcionários tenham direito;